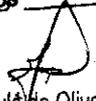


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ADINDO EM 31/05/2010
APROVADO EM
VOTOS FAVORÁVEIS por 2 sessões
VOTOS CONTRÁRIOS




João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Leitura em Plenário na
14ª Sessão Ordinária
03/05/2010

Secretário


João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE Lei N.º 024/2010-L

DATA DA ENTRADA: 14/Abril/2010

AUTOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Institui a Semana Municipal de Avaliação Orto-
pédica para Prevenção e tratamento de Problemas na Coluna.

APROVADO EM: 21/06/2010 - 21ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 21/06/2010


João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

ABRIR A DISCUSSÃO POR
PRÓXIMAS SESSÕES.
EM 24/05/2010


João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

OBS.: Matéria Simples

única discussão

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00024/2010-L de 14 de
Abril de 2010 DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLINIO ANTONIO
DE MORAES**

Atualmente, a grande incidência de problemas de desvio da coluna em alunos, na maior parte, diagnosticados como escoliose infantil ou juvenil, tem preocupado o Ministério da Saúde e até mesmo a classe médica especializada (ortopedistas) que vem alertando sobre as consequências de não se identificar e corrigir em tempo hábil, por exemplo, vícios de postura em carteiras escolares e excesso de peso de material escolar que são uma das mais graves causas do significativo aumento de crianças e jovens com sérios problemas de coluna.

O Teste de Adams, também conhecido como Teste do Minuto, consiste numa avaliação ortopédica das colunas dos alunos que não dura mais de um minuto, pois, o médico, através da observação de simples movimentos da criança ou jovem, poderá identificar problemas de má postura, os quais deverão ser tratados com a orientação e/ou exercícios que serão prescritos e, em casos mais graves indicarem o encaminhamento do aluno para o tratamento necessário.

Isso Posto, DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo, 03819/2010 de 14 de Abril de 2010, apresenta ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROTOCOLO Nº 03819/2010



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00024/2010-L

De 14 de abril de 2010.

Institui a Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas na Coluna.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a Semana de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas na Coluna (Teste do Minuto), a ser realizada anualmente na primeira semana do ano letivo.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Roque.

Art. 2º A Campanha de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas na Coluna deverá ser executada nas unidades escolares da Rede de Ensino do Município, através de pessoal treinado em conformidade com os métodos clínicos específicos, identificando e informando àqueles que buscarem atendimento durante a Semana, bem como, orientando-os quanto às medidas preventivas necessárias e tratamento se for o caso.

Art.3º O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

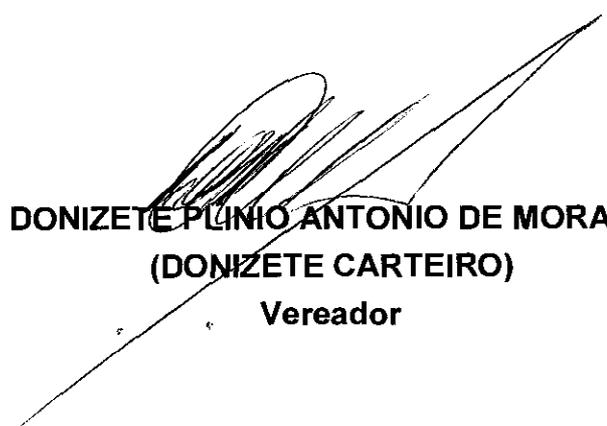


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

...Continuação do projeto de Lei PROJETO DE LEI N° 00024/2010-L, de 14/04/2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de
Freitas", 14 de Abril de 2010.



DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

PROTOCOLO N° 03819/2010

PARECER 81/2010

Parecer ao Projeto de Lei 024/2010-L, de 14 de abril de 2009, de iniciativa do N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que Institui a "Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para prevenção e tratamento de problemas na coluna".

Por meio do aludido projeto, o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes pretende instituir no município a Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para prevenção e tratamento de problemas na coluna, a ser comemorada anualmente na primeira semana do ano letivo.

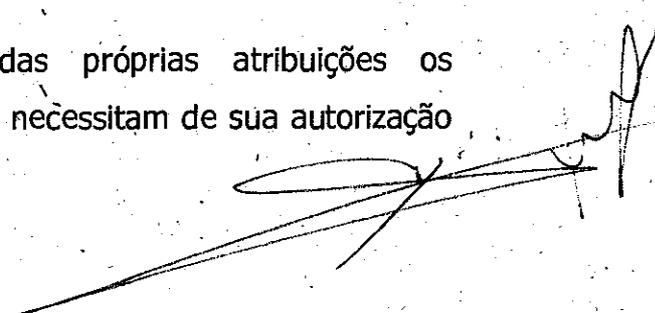
É o relatório.

A instituição da semana municipal de avaliação ortopédica não abarca a chamada competência privativa do Poder Executivo, pois não está disciplinada naquelas matérias constantes no artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Sabemos que vige entre nós, conforme disciplina o nosso ordenamento Constitucional, o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Esta independência é manifestada pelo fato de cada Poder extrair suas competências da Carta Constitucional, depreendendo-se, assim, que a investidura e a permanência das pessoas num dos órgãos do governo não necessitam da confiança nem da anuência dos outros poderes.

No exercício das próprias atribuições os titulares não precisam consultar os outros, nem necessitam de sua autorização

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is highly cursive and appears to be written over a horizontal line.

e que, na organização das atividades respectivas, cada um é livre, desde que sejam verificadas as disposições constitucionais e infraconstitucionais.

Nesse sentido, violar esta independência estará se algum Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo determinar atribuições ao Poder Executivo.

Ainda, se qualquer Projeto vier a acarretar uma despesa quando da execução da conseqüente lei, deverá possuir dotação orçamentária, respeitando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101/01.

Entendemos que a iniciativa do Projeto de Lei em questão é competência concorrente, cabendo tanto ao Prefeito, ao Vereador ou à população em geral, não ferindo a sistemática da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo, analisando os artigos 2º, 3º e 4º, possível notar que os mesmos acabam direcionando obrigações ao chefe do Poder Executivo, inclusive gerando despesas para a realização da semana ora pretendida, violando, desta feita, o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Pelo exposto, com a retirada dos artigos acima mencionados, nos posicionamos no sentido do aludido Projeto de Lei estar apto a ser deliberado pelo Plenário, desde que passando pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, cabendo quanto a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is highly cursive and appears to be a personal name, possibly starting with 'J' or 'L'.

Maioria simples, única discussão e votação
simbólica.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 26 de abril de 2010.



FABIANA MARSON

Consultora Jurídica



GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 035/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 13ª Sessão Ordinária, de 26/04/2010;
2. Votação da Ata da 17ª Sessão Extraordinária, de 29/04/2010;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei Complementar nº 001-L** de 31/03/2010, de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano, que “Autoriza a redução de Imposto Predial e Territorial – IPTU aos proprietários residenciais e não residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente”.
5. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 018-L** de 18/03/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que “Institui o Prêmio ‘Incentivo ao bom aluno’, e dá outras providências”.
6. Moções de Congratulações nº: **099, 100 e 102/2010**.
7. Moção de Apoio nº: **101/2010**.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
2. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
3. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
4. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
5. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes; e
6. Vereador Etelvino Nogueira.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 086/2009-L e EMENDA** de 18/11/2009, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira, que: “Dispõe sobre a instituição de cardápios em Braille em restaurantes e similares do município e dá outras providências”.
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 014/2010-L** de 17/03/2010, de



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que: "Dispõe sobre a implantação de centros especializados na Rede Municipal de Ensino a fim de diagnosticar a depressão infantil".

3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 015/2010-L** de 17/03/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas de São Roque-COMAD e dá outras providências".
4. Requerimentos n°s: **107, 109 e 110/2010.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador João Paulo de Oliveira;
3. Vereador Júlio Antonio Mariano;
4. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
5. Vereador Rafael Marreiro de Godoy; e
6. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

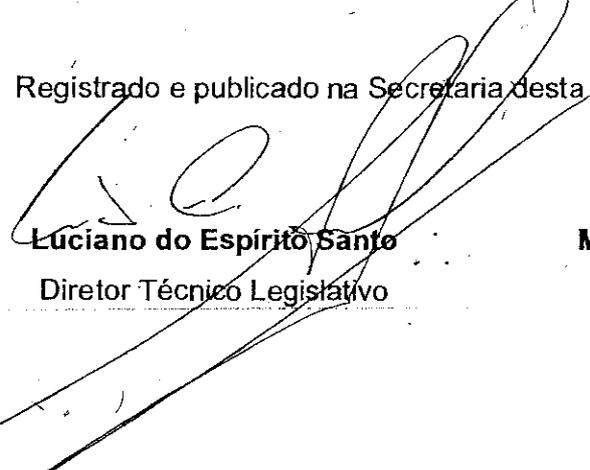
V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 30 de Abril de 2010.

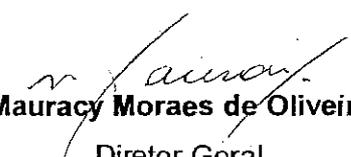

Antonio Marcos Carvalho de Brito

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:


Luciano do Espírito Santo

Diretor Técnico Legislativo


Mauracy Moraes de Oliveira

Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer CONTRÁRIO nº093, 06/05/2010

Projeto de Lei nº 024-L, de 14/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Vereador João Paulo de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Institui a Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas na Coluna**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer CONTRÁRIO e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei NÃO está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 06 de Maio de 2010.


João Paulo de Oliveira
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Secretário

REJEITADO EM 10/05/2010
Votos Contrários 09
Votos Favoráveis 00

João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 038/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 14ª Sessão Ordinária, de 03/05/2010;
2. Votação da Ata da 18ª Sessão Extraordinária, de 03/05/2010;
3. Votação da Ata da 19ª Sessão Extraordinária, de 03/05/2010;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 024-L** de 14/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que “Institui a Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas na Coluna”.
6. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 025-L** de 14/04/2010, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que “Dispõe sobre a proibição do uso de adereços coloridos por aluno na rede de ensino fundamental e dá outras providências”.
7. Moções de Congratulações nº: **104, 105, 108, 109, 111 e 112/2010.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
2. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
3. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
4. Vereador Etelvino Nogueira;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
6. Vereador João Paulo de Oliveira.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 014/2010-L** de 17/03/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que: “Dispõe sobre a implantação de centros especializados na Rede Municipal de Ensino a fim de diagnosticar a depressão infantil”.
2. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 029/2010-L** de 29/04/2010, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que: “Dá denominação às vias públicas do Loteamento Vila Vinhas”.

Rafael Marreiro de Godoy



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br / E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

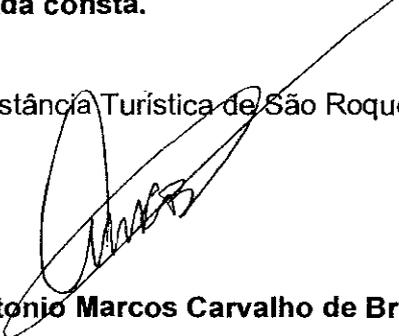
3. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 030/2010-L** de 30/04/2010, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que: "Denomina 'Profª. Rutte Rodrigues de Carvalho' travessa localizada no Distrito de São João Novo".
4. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 031/2010-L** de 30/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que: "Dá denominação de 'Cecília de Paula Arruda' à via pública localizada no centro".
5. Requerimentos n°s: **108, 111 a 113/2010**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Júlio Antonio Mariano;
2. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
3. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
4. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
5. Vereador Alfredo Fernandes Estrada; e
6. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.

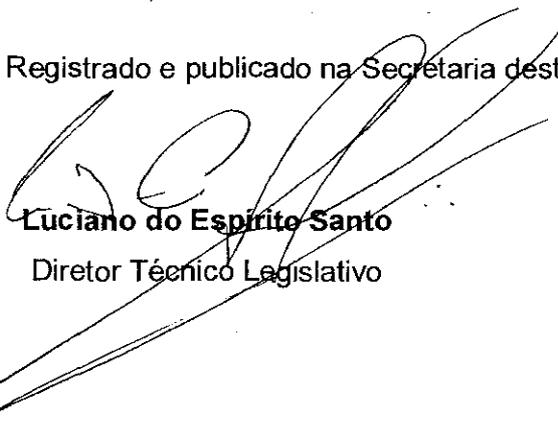
V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 07 de Maio de 2010.


Antonio Marcos Carvalho de Brito

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:


Luciano do Espírito Santo

Diretor Técnico Legislativo


Mauracy Moraes de Oliveira

Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 008 - DE 13/05/2010

Projeto de Lei nº 024-L, de 14/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Institui a Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para Prevenção e tratamento de Problemas na Coluna**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres CONTRÁRIOS, respectivamente.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

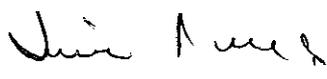
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 024-L, de 14/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes**, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de Maio de 2010.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MILTON BRÁSIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 042/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 16ª Sessão Ordinária, de 17/05/2010;
2. Votação da Ata da 20ª Sessão Extraordinária, de 17/05/2010;
3. Leitura da matéria do Expediente;

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador João Paulo de Oliveira;
3. Vereador Júlio Antonio Mariano;
4. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
5. Vereador Rafael Marreiro de Godoy; e
6. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 018/2010-L** de 18/03/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que: "Institui o Prêmio 'Incentivo ao bom aluno', e dá outras providências".
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 020/2010-L** de 18/03/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que: "Cria a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de São Roque e dá outras providências".
3. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 024/2010-L** de 14/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que: "Institui a Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas na Coluna".
4. Requerimentos nºs: **118 a 122/2010**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
2. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
3. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
4. Vereador Etelvino Nogueira;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
6. Vereador João Paulo de Oliveira.

V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 21 de Maio de 2010.

Antonio Marcos Carvalho de Brito
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

Luciano do Espírito Santo
Diretor Técnico Legislativo

Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 045/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 17ª Sessão Ordinária, de 24/05/2010;
2. Votação da Ata da 21ª Sessão Extraordinária, de 24/05/2010;
3. Votação da Ata da 22ª Sessão Extraordinária, de 24/05/2010;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Moções de Congratulações nºs: **0128, 0132 e 0133/2010**.
6. Moção de Repúdio nº: **0131/2010**.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Júlio Antonio Mariano;
2. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
3. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
4. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
5. Vereador Alfredo Fernandes Estrada; e
6. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação nominal do **Veto nº 002-E**, de 03/05/2010, ao Autógrafo nº 3.382, de 19/04/2010 (Projeto de Lei nº 093-L, de 30/11/2009), de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de um acompanhante para o motorista de ambulância de urgência e emergência”.
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 022/2010-L e Emenda de 26/03/2010**, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira, que: “Dispõe sobre a isenção ao doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”.
3. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 024/2010-L** de 14/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que: “Institui a Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas na Coluna”.
4. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 048-E**, de 24/05/2010, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

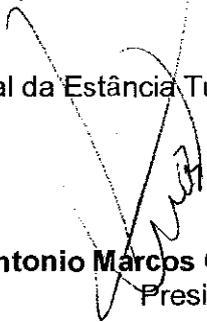
5. Requerimentos n°s: **0123 e 0124/2010.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
2. Vereador Etelvino Nogueira;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador João Paulo de Oliveira;
5. Vereador Júlio Antonio Mariano; e
6. Vereador Milton Brasil Cavalcante.

V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 28 de Maio de 2010.


Antonio Marcos Carvalho de Brito
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:


CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR
Diretor Técnico Legislativo Substituto


MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 051/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 20ª Sessão Ordinária, de 14/06/2010;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Moções de Congratulações nºs: **148 a 151/2010**.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
2. Vereador Etelvino Nogueira;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador João Paulo de Oliveira;
5. Vereador Júlio Antonio Mariano; e
6. Vereador Milton Brasil Cavalcante.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 024/2010-L** de 14/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que: "Institui a Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para prevenção e tratamento de Problemas na Coluna".
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 051/2010-E** de 08/06/2010, de autoria do Poder Executivo, que: "Institui o programa Parque Lago dos Patos, autoriza a concessão de uso de bem público e dá outras providências".
3. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 052/2010-E** de 08/06/2010, de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 135.476,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais), no orçamento vigente".
4. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 053/2010-E e EMENDA** de 10/06/2010, de autoria do Poder Executivo, que: "Institui o programa Auxílio-Aluguel no Município da Estância de São Roque e dá outras providências".
5. Requerimentos nºs: **131 a 136/2010**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

2. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
3. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
4. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
5. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes; e
6. Vereador Etelvino Nogueira.

V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 18 de Junho de 2010.

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Diretor Geral em exercício



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 024-L de 14/04/2010

Autógrafo nº 3410 de 21/06/2010

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PMN)

Institui a Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas na Coluna.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a Semana de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas na Coluna (Teste do Minuto), a ser realizada anualmente na primeira semana do ano letivo.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Roque.

Art. 2º A Campanha de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas na Coluna deverá ser executada nas unidades escolares da Rede de Ensino do Município, através de pessoal treinado em conformidade com os métodos clínicos específicos, identificando e informando àqueles que buscarem atendimento durante a Semana, bem como, orientando-os quanto às medidas preventivas necessárias e tratamento se for o caso.

Art. 3º O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 21ª Sessão Ordinária, de 21/06/2010.

*Recebi
23/06/10
Sessão*


ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


MILTON BRASIL CAVALCANTE
1º Secretário


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no jornal da "Economia"
n.º 385 fls. 66 dia 16 / 07 / 2010